

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	 2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara. sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/quara

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará

CNPJ 45.353.299/0001-04

Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro

Telefone: (16) 3831-9800 Site: www.guara.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará

CNPJ 60.243.342/0001-64

Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 - Centro

Telefone: (16) 3831-3262 Site: www.camaraguara.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/guara



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guará, situado a Rua Washington Luiz, 146/188 - Centro, Guará/SP - CEP: 14.580-000 comparecem de um lado, o MUNICIPIO DE GUARÁ, inscrito no CNPJ n.º 45.353.299/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vinícius Magno Filgueira, tendo em vista o que consta no Edital de Chamamento Público para Procedimento de Manifestação de Interesse nº 03/2023, divulgado no Diário Oficial Eletrônico no Município de Guará em 10/07/2023, e conforme decisão da Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI disposta na Ata de Análise das Propostas de Estudos expede o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO às empresas: KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N° 04.805.879/0001-08, representada pelo Sr. Arthur Ferreira Neves Filho, portador do CPF N° xxx.516.xxx-xx; PROFICENTER NEGÓCIOS EM INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ N° 10.386.321/0001-20, representada pela Sra. Roberta Barroso Primasi Otelinger, portadora do CPF N° xxx.487.xxx-xx, empresa líder do consórcio empresarial com as empresas R. PICCELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ N° 29.119.177/0001-93 e THINK VIABILIDADE DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 31.651.207/0001-50 e; **MLAYDNER SOLUÇÕES EM SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ N° 18.983.002/0001-03, representada pela Sra. Mariângela Correa Laydner, portadora do CPF N° xxx.047.xxx-xx, empresa líder do consórcio empresarial com as empresas OAK CAPITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA FIANCEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ N° 34.079.502/0001-71 e ana beatriz quintas SANTIAGO DE ALCANTARA SOCIEDADE INDIVIDUAL **DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ N° 50.730.748/0001-18 doravante denominadas PESSOAS AUTORIZADAS, para a realização e a apresentação de ESTUDOS para modelagem a ser futuramente definida, tendo por objeto os serviços de abastecimento de água e de coleta, tratamento e disposição final de esgoto no âmbito do Município de Guará, conforme os termos a seguir dispostos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO é expedido e regrado conforme as normas do Edital de PMI nº 03/2023. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** é pessoal e intransferível; é conferido sem exclusividade; não obriga o Município de Guará a realizar procedimento licitatório referente ao PROJETO; não gerará direito de preferência em eventual procedimento licitatório referente ao PROJETO, e não implica, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração. O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** para a realização de ESTUDOS não implica, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade do

Município de Guará perante terceiros por atos praticados por PESSOA AUTORIZADA, sendo está à única responsável pela elaboração e apresentação dos ESTUDOS. Qualquer alteração da qualificação de integrante da PESSOA AUTORIZADA no decorrer da elaboração dos ESTUDOS deverá ser imediatamente comunicada a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI. A PESSOA AUTORIZADA poderá subcontratar terceiros para a realização dos ESTUDOS. Qualquer problema decorrente da subcontratação será de responsabilidade da PESSOA AUTORIZADA, não recaindo qualquer responsabilidade sobre o Município de Guará, mesmo em caso de ônus incidente à PESSOA AUTORIZADA ou qualquer subcontratada. A PESSOA AUTORIZADA será responsável pelos serviços realizados pelas subcontratadas, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital de PMI nº 03/2023. O presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO poderá ser cassado, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para reapresentação dos ESTUDOS determinada pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI; revogado, em caso de perda de interesse da Administração Pública Municipal no PROJETO e/ou desistência por parte da PESSOA AUTORIZADA, a ser apresentada, a qualquer tempo, por meio de comunicação a Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI; anulado, em caso de vício no procedimento regulado por este instrumento ou por outros motivos dispostos na legislação; ou tornado sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos ESTUDOS. A PESSOA AUTORIZADA será notificada em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Edital de Chamamento nº 03/2023 por meio de correspondência eletrônica. Também incidirá a cassação na hipótese de descumprimento do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, caso não haja regularização em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública Municipal e contado da data da comunicação.

DAS ATIVIDADES

As etapas de trabalho propostas pelos interessados envolverão temas específicos. Ao final da periodicidade definida, em consonância com o Plano de Trabalho, deverão ser entregues relatórios parciais pela PESSOA AUTORIZADA sem prejuízo de realização de reuniões periódicas de avaliação do andamento dos trabalhos.

ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS

O acompanhamento dos ESTUDOS será feito pela Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI, designado pela Portaria nº 14.562 de 06 de julho de 2023.

APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os ESTUDOS realizados deverão ser endereçados à Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI e apresentados pela PESSOA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

Sexta-feira, 28 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1477A

Página 3 de 3

AUTORIZADA no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de publicação do extrato do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Município. A Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI poderá solicitar informações adicionais sobre os ESTUDOS apresentados. A avaliação e seleção dos ESTUDOS serão realizadas conforme o disposto no Edital de Chamamento nº 03/2023.

NEGATIVA DE DILAÇÃO DE PRAZO

Diante da solicitação de dilação de prazo de 03(três) dias úteis da Empresa RAMOS E SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS encaminhada via e-mail na data de 25 de julho de 2023 ao endereço: licitacao@gura.sp.gov.br, a mesma quedou-se intempestiva, pois o inciso 3.5 da clausula 3 do Edital de Chamamento n° 03/2023 limita o prazo de entrega até a data de 21 de julho de 2023. Deste modo fica negada a dilação de prazo.

Guará/SP, 28 de julho de 2023.

Vinícius Magno Filgueira

Prefeito Municipal

Diego Carlos Garcia

Presidente

Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento das Propostas do PMI